



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 95 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de área de terras à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Urucânia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Urucânia autorizado a doar à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Urucânia (APAE), nos termos do art. 19, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, uma Área Institucional, localizado no loteamento BAIRRO RESIDENCIAL - SERRA DOURADA, CEP 35380-000, Urucânia/MG. Inscrição Imobiliária: 00.01.000.5088.000, com área medindo 1.675,75 m² (um mil seiscentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados); com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenada N 7.746.938,319 m e E 735.412,995 m, deste segue confrontando com Lote 3 com os seguintes azimutes e distâncias 93° 16' 05" e 34,65 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.746.936,343 m e E 735.447,609 m; deste, segue confrontando com RUA MÁRIO GIARDINI com os seguintes azimutes e distâncias: 188° 18' 01" e 6,82 m até o vértice 03 de coordenadas N 7.746.929,593 m e E 735.446,635 m; 182° 46' 12" e 29,54 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.746.900,088 m e E 735.445,197 m; 170° 55' 54" e 11,86 m até o vértice 05 de coordenadas N 7.746.888,372 m e E 735.447,067 m; deste, segue confrontando com o lote 110 com os seguintes azimutes e distâncias: 257° 27' 20" e 34,19 m até o vértice 06 de coordenadas N 7.746.880,947 m e E 735.413,695 m; deste, segue confrontando com área 02 com os seguintes azimutes e distâncias: 354° 33' 22" e 6,79m até o vértice 07, de coordenadas N 7.746.887,710 m e E 735.413,050 m; 0° 00' 00" e 6,13 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.746.893,839 m e E 735.413,050 m. 339° 12' 53" e 3,38 m até o vértice 09 de coordenadas N 7.746.896,997 m e E 735.411,851 m; 43° 48' 27" e 6,15 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.746.901,434 m e E 735.416,107 m; 357° 21' 21" e 20,39 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.746.921,801 m e E 735.415,166 m; 352° 30' 42" e 16 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.746.938,319 m e E 735.412,995 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único: O perímetro do imóvel descrito acima, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao meridiano central 45WGr, tendo como datum o WGS84 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram circulados no plano de projeção UTM, de acordo com planta e memorial descritivo aprovados pela Prefeitura Municipal de Urucânia.

Art. 2º A doação é destinada à construção do prédio da sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Urucânia (APAE).

Art. 3º Destinação diversa da prevista no artigo 2º desta lei, em desconformidade com artigo 19 da Lei Orgânica Municipal, acarretará a retrocessão, por nulidade do ato.

Art. 4º Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de retrocessão da área de terreno ao patrimônio deste Município, no caso de desvio da finalidade estabelecida no artigo 2º desta lei, artigo 19, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, ou no caso de não realização das obras necessária ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 10 (dez) anos, a contar da efetiva da doação legal.

Art. 5º As despesas cartorárias decorrentes da presente doação, se houver, correrão à conta da donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 19 de Outubro de 2016.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal